

## ATO NORMATIVO Nº 0xx/2022

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Dias d'Ávila

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;
- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;
- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais;

### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública - CISP de Dias d'Ávila, com a finalidade de organizar, no âmbito local, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP de Dias d'Ávila:

- I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao Ministério Público;
- II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar a problemática da violência;
- III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP;
- IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública, a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;

V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;

VI. estimular e participar do intercâmbio de ideias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;

VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX. realizar e participar de audiências públicas, encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP e à temática da segurança pública, no âmbito da região;

X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP de Dias d'Ávila deverá ser assegurada a participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

I - 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila;

II - 3ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila;

III - Secretaria Municipal de Administração e Transporte – Ponto focal do Cidade SUSP em Dias d'Ávila;

**IV - Assistência Social** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social – **SEDES**;

**V** - Secretaria Municipal de Obras, Iluminação e Serviços Públicos;

**VI - Secretaria de Saúde;**

**VII - Superintendência de Trânsito;**

**VIII** - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

**IX - Educação** – Secretaria de Educação;

X - Câmara Municipal de Vereadores de Dias D'Ávila;

XI - Conselho Tutelar;

XII - 36ª Cia Independente da Polícia Militar de Dias D'Ávila;

XIII – 25ª Delegacia Territorial de Polícia Civil;

XIV – CDL – Dias D'Ávila, Câmara de Dirigentes Lojistas;

XV – Presidência da OAB Subseção Camaçari;

XVI – Comissão de Terceiro Setor da OAB – Ba;

XVII - Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB Subseção Camaçari;

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 28 de novembro de 2022.

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**

Procuradora-Geral de Justiça